



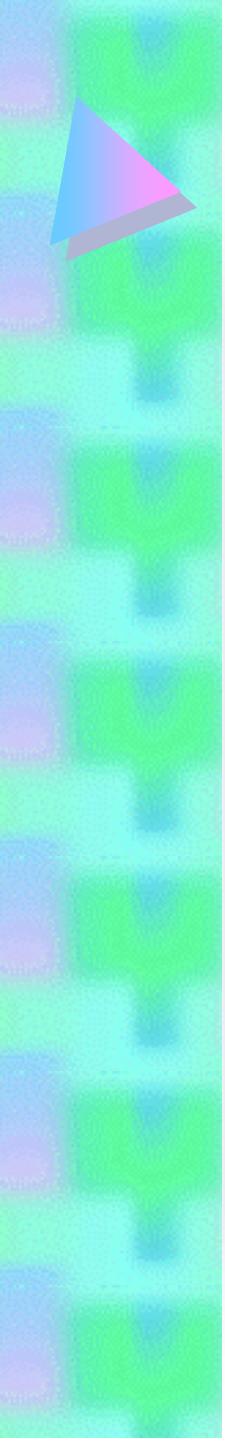
A
N
F
O
P
E

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A ANFOPE: fundamentos e
contribuições à elaboração do Plano
Nacional de Educação (2011-2022)
com base nas emendas ao PL
8.035/2010.**

Iria Brzezinski
anfope2008@yahoo.com.br
iriaucg@yahoo.com.br

BRASÍLIA, 31.8.2011

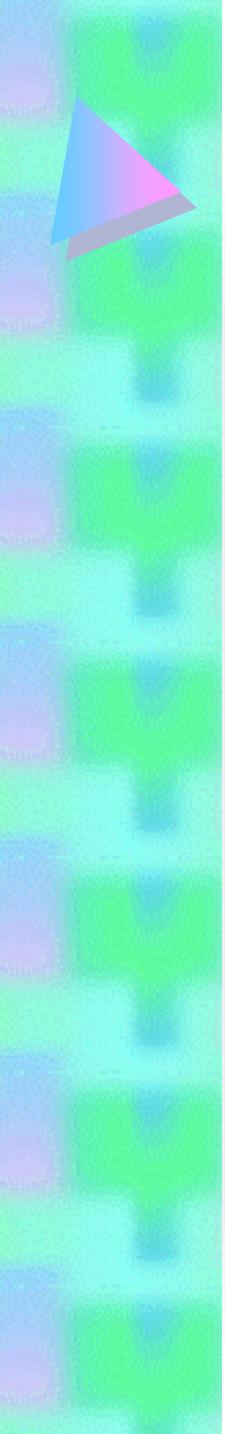


META 15:

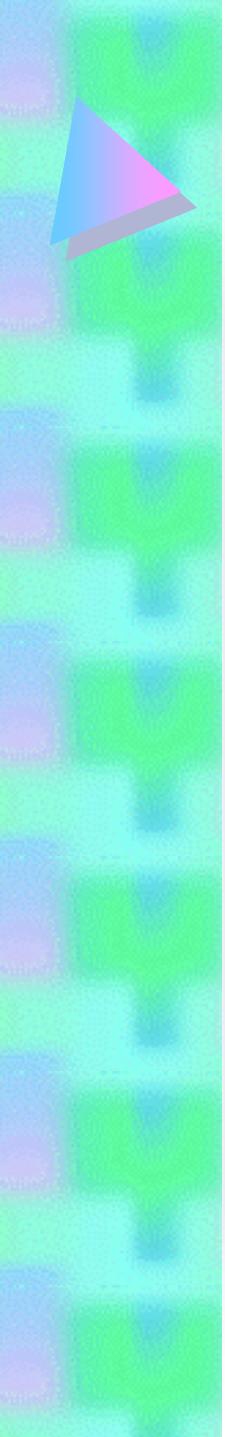
Implantar o Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos de Profissionais da Educação (SNFVPE), em nível superior, congregando um grande esforço nacional para a formação docente, presencial, em atuação conjunta dos entes federados, estabelecendo um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação e de valorização dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas de educação superior existentes nos Estados, Municípios e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os participes, considerando a obrigatoriedade da implementação da Lei n. 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério.



Com apoio em ideias de Saviani (2009) acerca da noção de Sistema Nacional (2009) e de Freitas (2011), entendemos que o processo de construção do Sistema Nacional de Formação de Professores demanda “a necessidade de recuperar o sentido unitário, organicamente articulado e plural inerente à concepção democrática e emancipadora de sistema, que implica a construção do sistema nacional de educação e, em seu interior, a instituição de uma política nacional global de formação e valorização profissional dos docentes da educação básica” (Freitas, 2011, p.2).



Com efeito, a criação do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, em nível superior, é o caminho para a organização da formação inicial presencial articulada à formação continuada e a valorização dos profissionais da educação, com a finalidade de responder exigências de qualidade, tendo em vista, a complexidade da educação e as diferenças regionais, exatamente, no momento histórico em que a universalização do ensino médio e da educação infantil em decorrência da Emenda Constitucional nº 59, art. 214, da Constituição Federal, demandará esforço nacional para expansão de vagas em todas as licenciaturas das universidades públicas.



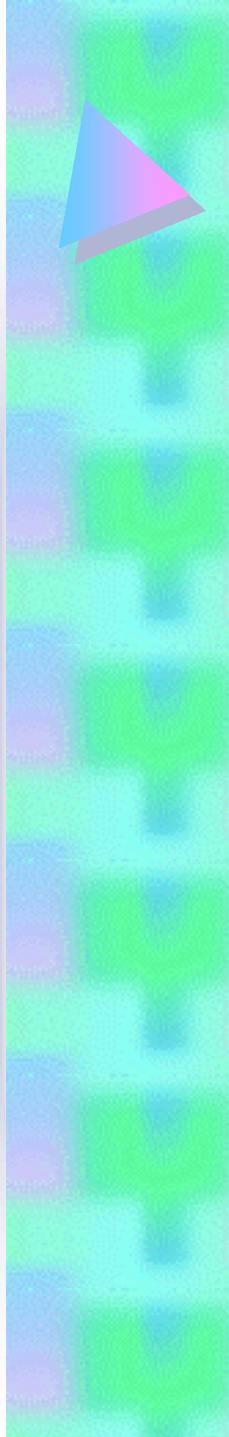
ESTRATÉGIA 15.1

Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PNE - 2011/2020, o Sistema Nacional de Formação em nível superior e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a formulação de uma política nacional elaborada com planos específicos, que assegurem formação inicial presencial, admitindo-se educação a distância somente em locais de difícil acesso, e formação continuada com licença remunerada. Assegurar também a construção de um Referencial Curricular Nacional, em fóruns constituídos para tal fim, imediatamente após a aprovação do PNE, com participação paritária do número de representantes da sociedade civil organizada em sua composição, estabelecendo-se uma periodicidade para que eles ocorram regularmente, com financiamento definido.



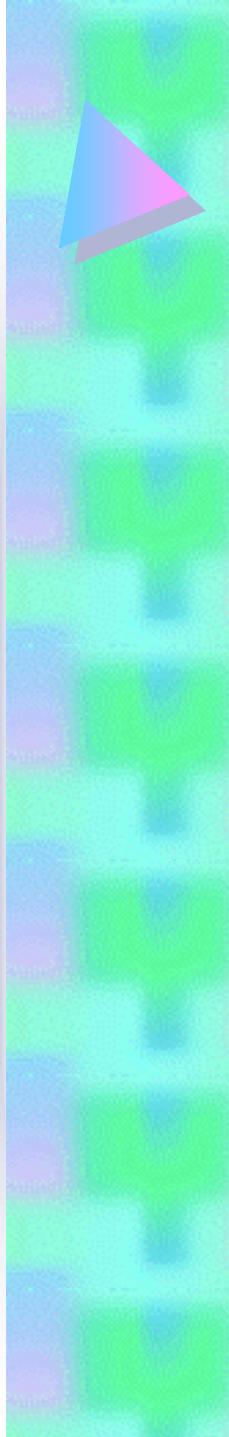
ESTRATÉGIA 15.1

Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PNE - 2011/2020, o Sistema Nacional de Formação em nível superior e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a formulação de uma política nacional elaborada com planos específicos, que assegurem formação inicial presencial, admitindo-se educação a distância somente em locais de difícil acesso, e formação continuada com licença remunerada. Assegurar também a construção de um Referencial Curricular Nacional, em fóruns constituídos para tal fim, imediatamente após a aprovação do PNE, com participação paritária do número de representantes da sociedade civil organizada em sua composição, estabelecendo-se uma periodicidade para que eles ocorram regularmente, com financiamento definido



ESTRATÉGIA 15.2

O Referencial Curricular Nacional deverá assegurar o foco da formação do profissional, articulando a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação com a formação da área do saber pedagógico, formação para a pesquisa, formação em metodologias de ensino e didáticas específicas, respeitando a concepção da **base comum nacional**. A articulação entre teoria e prática deve consistir o núcleo integrador e ser o referencial da organização da formação; o que supõe a integração do estágio nos cursos, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e a realidade da rede pública da educação básica, em consonância com as exigências da vida social.



ESTRATÉGIA 15.2

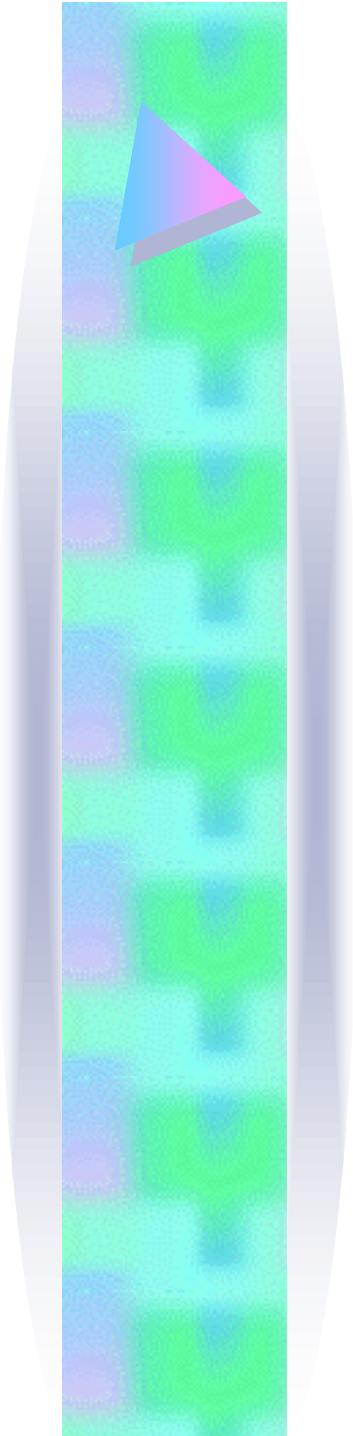
O Referencial Curricular Nacional deverá assegurar o foco da formação do profissional, articulando a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação com a formação da área do saber pedagógico, formação para a pesquisa, formação em metodologias de ensino e didáticas específicas, respeitando a concepção da **base comum nacional**. A articulação entre teoria e prática deve consistir o núcleo integrador e ser o referencial da organização da formação; o que supõe a integração do estágio nos cursos, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e a realidade da rede pública da educação básica, em consonância com as exigências da vida social.



Base Comum Nacional deve ser reconhecida como matriz para a formação de todos os profissionais da educação, tendo em vista as seguintes diretrizes curriculares norteadoras dos diversos cursos de pedagogia e outras licenciaturas:

- **sólida formação teórica e interdisciplinar** sobre o fenômeno educacional e seus fundamentos históricos, políticos e sociais, bem como o domínio dos conteúdos da educação básica, de modo a criar condições para o exercício da análise crítica da sociedade brasileira e da realidade educacional;
- unidade teoria-prática** atravessando todo o curso e não apenas a prática de ensino e os estágios supervisionados, de modo a garantir o trabalho como princípio educativo na formação profissional;
- **trabalho coletivo e interdisciplinar como eixo**

- 
- **trabalho coletivo e interdisciplinar** como eixo norteador do trabalho docente;
 - **compromisso social do profissional da educação**, com ênfase na concepção sócio-histórica de leitura do real e nas lutas articuladas com os movimentos sociais;
 - **gestão democrática** entendida como superação do conhecimento de administração enquanto técnica e compreendida como manifestação do significado social das relações de poder reproduzidas no cotidiano escolar;
 - **incorporação da concepção de formação continuada** visando ao aprimoramento do desempenho profissional aliado ao atendimento das demandas coletivas da escola;
 - **avaliação permanente dos cursos de formação dos profissionais da educação, como responsabilidade coletiva a ser conduzida à luz do**



- avaliação permanente dos cursos de formação dos profissionais da educação, como responsabilidade coletiva a ser conduzida à luz do projeto político-pedagógico de cada curso/instituição (BRZEZINSKI, 2011, p.21-22).



ESTRATÉGIA 15.3

O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deve garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica presencial de nível superior, prevista nos artigos 61 e 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, até 2016, com organização curricular ancorada na “base comum nacional”.



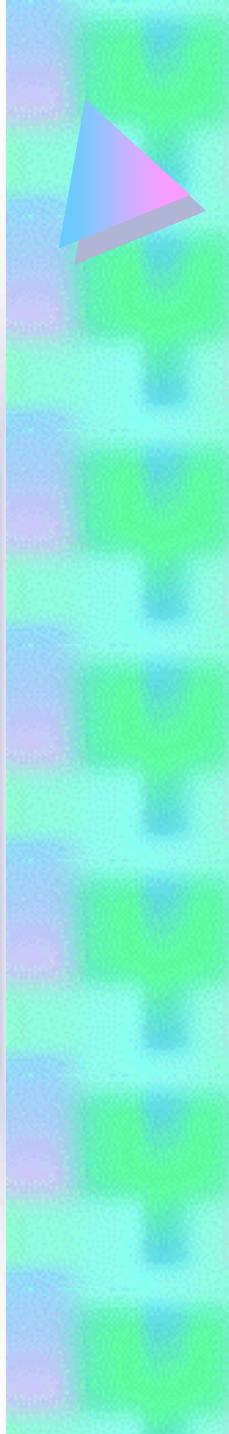
ESTRATÉGIA 15.4

O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deve implementar cursos presenciais e programas especiais, gratuitos e públicos para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não-licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, de modo a ampliar possibilidades de formação em sintonia com plano de carreira e remuneração.



ESTRATÉGIA 15.5

Consolidar programa nacional de apoio aos estudantes matriculados em cursos de licenciatura com bolsas e estágios remunerados, por meio de um programa nacional, com o compromisso pela docência efetiva na rede pública de educação básica



ESTRATÉGIA 15.6

O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deverá ter como um dos seus objetivos o acompanhamento do professor iniciante, implementando um programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura presenciais, bem como acompanhamento de professores iniciantes já formados e recém-ingressos na educação básica, por meio de concurso público de provas e títulos, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar e os atuantes (durante o primeiro ano de exercício do magistério) na educação básica pública.



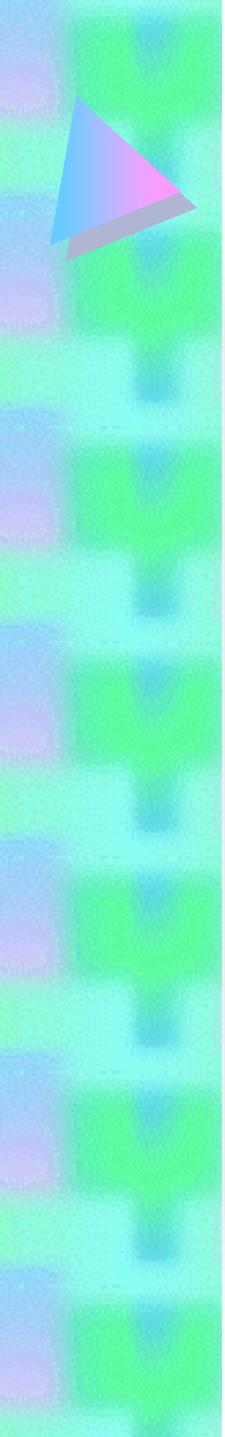
ESTRATÉGIA 15.7

Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a Formação de Professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, física, química, filosofia e sociologia, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.



ESTRATÉGIA 15.8

A implementação do programa permanente de iniciação à docência deve implantar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial presencial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes das universidades públicas.



ESTRATÉGIA 15.9

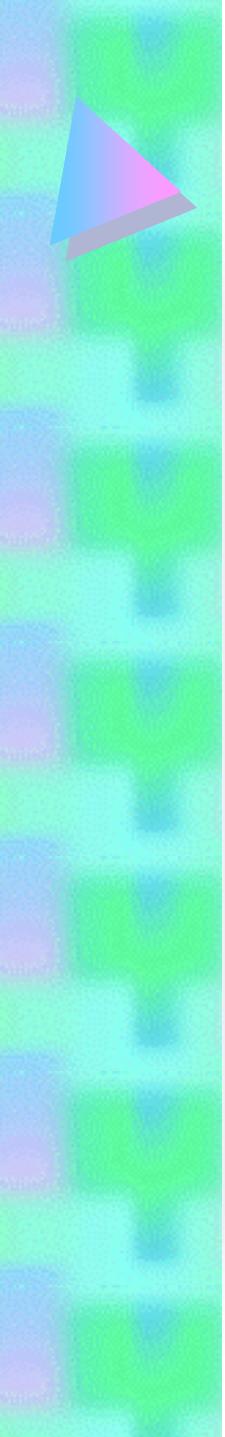
Assegurar a formação em nível superior para todos os professores de educação infantil, até 2016.

ESTRATÉGIA 15.10

Implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.

ESTRATÉGIA 15.11

A plena implementação das diretrizes curriculares dos cursos superiores de formação inicial do professor deve ter sua regulação efetivada pelo Estado.

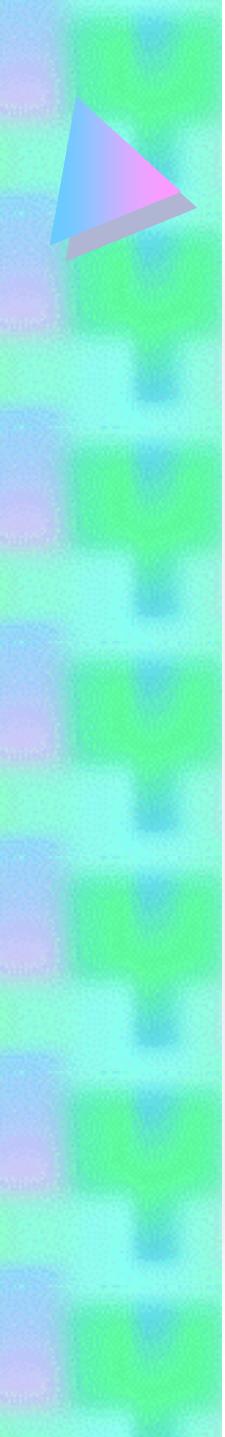


ESTRATÉGIA 15.12

O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deverá incluir em seus cursos banda larga e as TIC no currículo, respeitando a base comum nacional, tanto na dimensão formativa em seu uso pedagógico (metodologias e didáticas) como nos fundamentos.

ESTRATÉGIA 15.13

Implementar política pública regular de formação de professores para a educação profissional técnica, integrada à formação de professores para a educação básica, na forma e no nível da Licenciatura plena, a ser ofertada por instituições de ensino superior que articulem ensino, pesquisa e extensão, como política constitutiva do Programa Estratégico do Sistema Nacional de

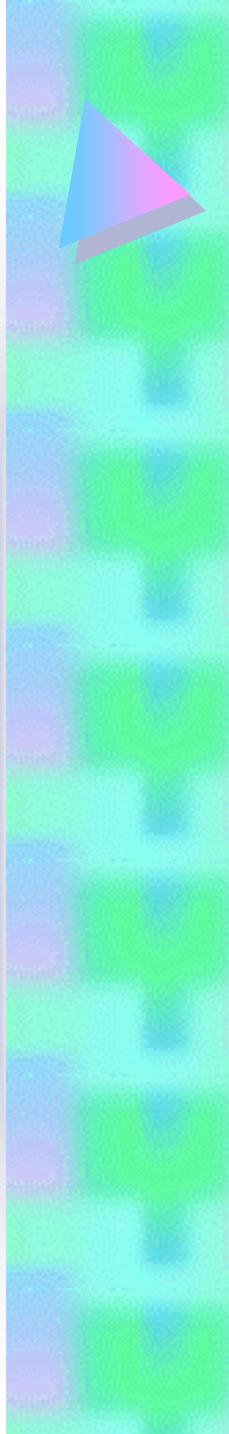


ESTRATÉGIA 15.14

Garantir a definição de diretrizes nacionais para as instituições de ensino superior proporem cursos de formação inicial sobre educação especial na perspectiva da educação inclusiva, como componente constitutivo do Programa Estratégico do Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação, constando do Referencial Curricular Nacional

ESTRATÉGIA 15.15

Universalizar a inserção de conteúdos programáticos e disciplinas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva nos cursos de formação de professores, como componente constitutivo do Programa Estratégico do Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação, constando do Referencial Curricular Nacional.

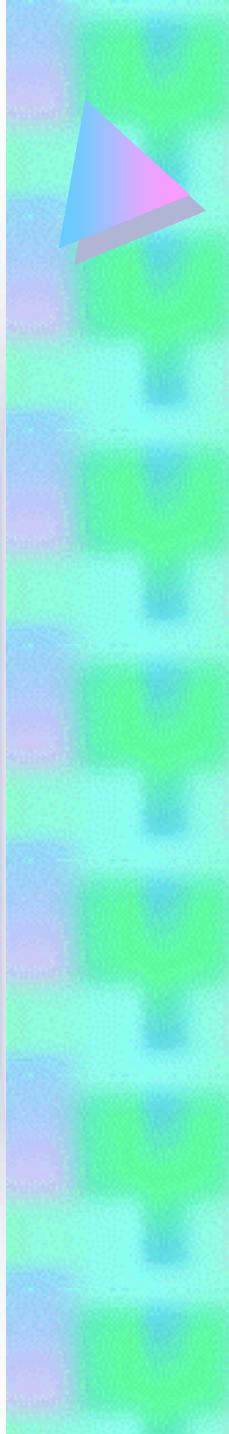


ESTRATÉGIA 15.16

Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de Licenciatura na forma presencial, bem como cursos de pós-graduação e de formação continuada, com garantia de financiamento público (Vinculação à Meta 16).

ESTRATÉGIA 15.17

Fortalecer os cursos presenciais de Licenciaturas para a formação inicial dos profissionais da educação e garantir que os cursos de formação sejam pré-requisito para a valorização profissional, materializando-se em promoção funcional por meio de planos de cargos, carreira e remuneração (Vinculação à Meta 16).



ESTRATÉGIA 15.18

Assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação, dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

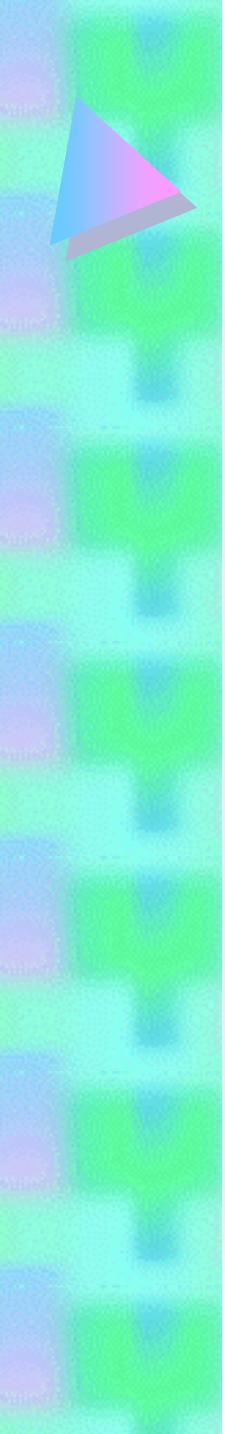
ESTRATÉGIA 15.19

Garantir os estágios dos cursos de Licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.



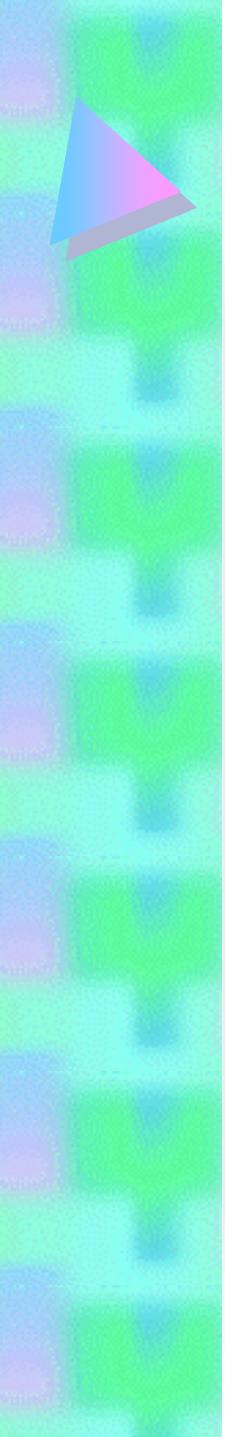
ESTRATÉGIA 15.20

A formação inicial deverá se dar de forma presencial, inclusive as destinadas aos professores leigos que atuam nos anos finais do ensino fundamental e médio, bem como aos professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em exercício, possuidores de formação de nível médio. Essa formação inicial não deverá ser feita em finais de semana e em período de férias dos professores leigos atuantes nos sistemas, portanto será feita em cursos regulares durante o ano letivo, com licença remunerada, em atendimento ao Art. 67, inciso II.



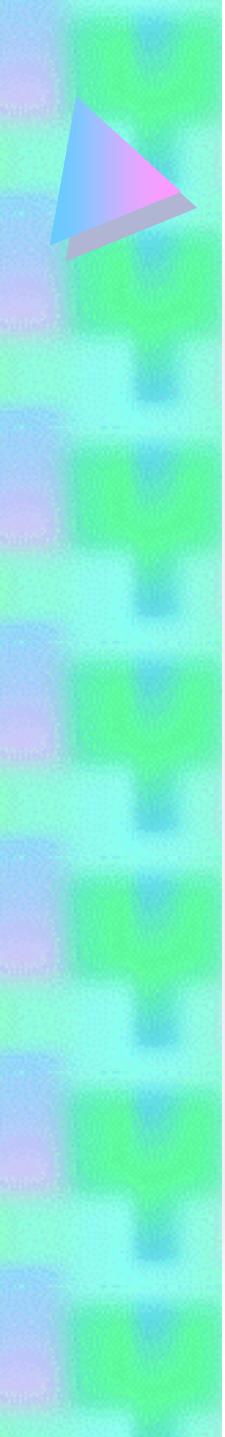
A Meta 15 mantém relação com a Meta 16. A Anfope aderiu à respectiva emenda apresentada pelo FNE (19/08/2011)

Formar 35% dos professores da educação básica em nível de *pós-graduação lato e stricto sensu* até o quinto ano de vigência da LeI do PNE (2011-2020) e cincocenta por cento do professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto senso, até o último ano de vigência dessa Lei e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação



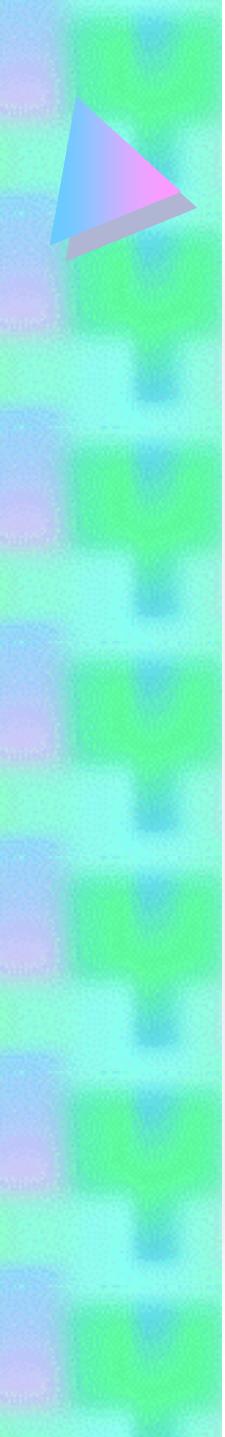
ESTRATÉGIA 16.1

Tendo em vista a criação e consolidação do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação é necessário definir diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e realizar em regime de colaboração entre os entes federados, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada. Deve ser fomentada a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios



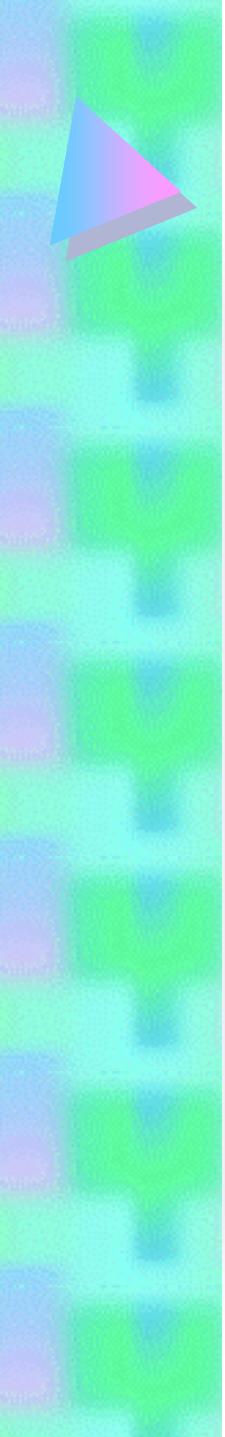
ESTRATÉGIA 16.2

Favorecer a construção do conhecimento pelos/as profissionais da educação, valorizando a cultura da investigação com ambiência propícia ao desenvolvimento da pesquisa e ao aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão, desenvolvidos nas IES e em grupos de estudo na educação básica. Nesta perspectiva deve ser expandido o programa de acervo bibliográfico, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.



ESTRATÉGIA 16.3

Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, assim como período reservado aos estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738, de 16/07/2008, viabilizando programas de fomento à pesquisa, voltados à educação básica. Aos profissionais com dupla jornada, deve ser assegurado tempo específico para estudos e planejamento. Devem ser estabelecidas condições efetivas para que, nas localidades onde existam IES, as pesquisas e os projetos acadêmicos/pedagógicos garantam a formação contínua de professores/as, por meio de investimentos do Estado em todas as esferas, facilitando ao/à profissional da educação o acesso às fontes de pesquisa e fornecendo material de apoio pedagógico de qualidade.



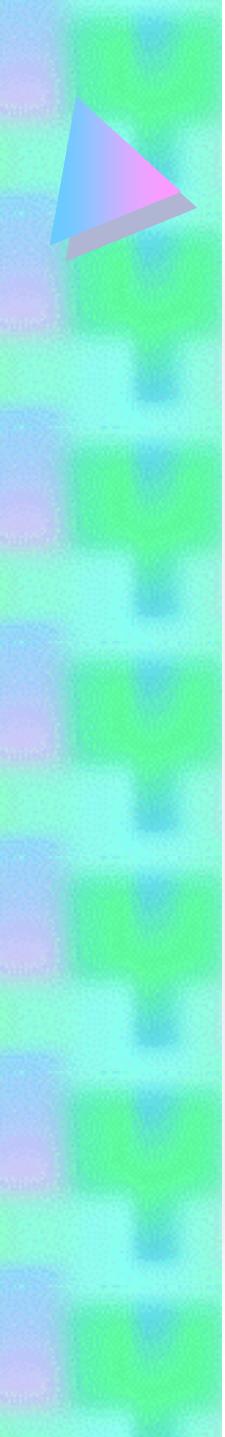
META 17.

Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio do profissional do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, por meio de permanente aumento real do poder de compra do piso salarial profissional nacional da categoria e sua vinculação aos planos de carreira de Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como criar condições para a regulamentação do piso salarial e da carreira profissional aos demais trabalhadores da educação, com base no artigo 206, incisos V, VIII e parágrafo único da Constituição Federal.



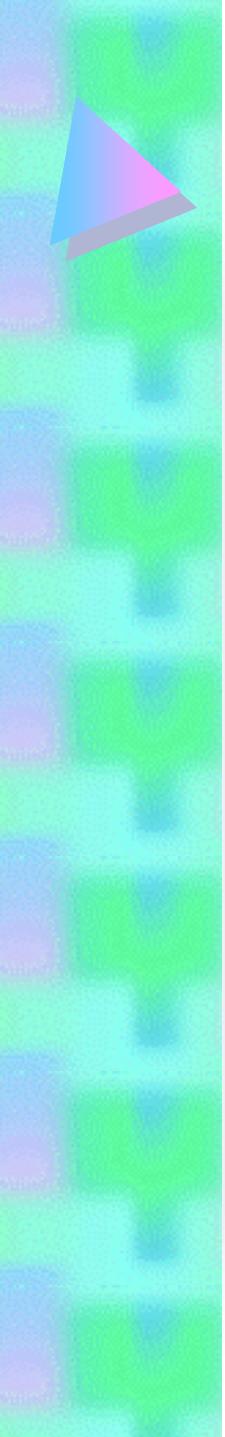
ESTRATÉGIA 17.1

Constituir Fórum Permanente com representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, dos trabalhadores em educação e de entidades de estudos e pesquisa em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com a Lei nº 11.738, de 16/07/ 2008.



ESTRATÉGIA 17.2

Implementar, no prazo de dois anos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais da educação, equiparando os vencimentos de carreira dos profissionais de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão e implementando, gradualmente, a jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar

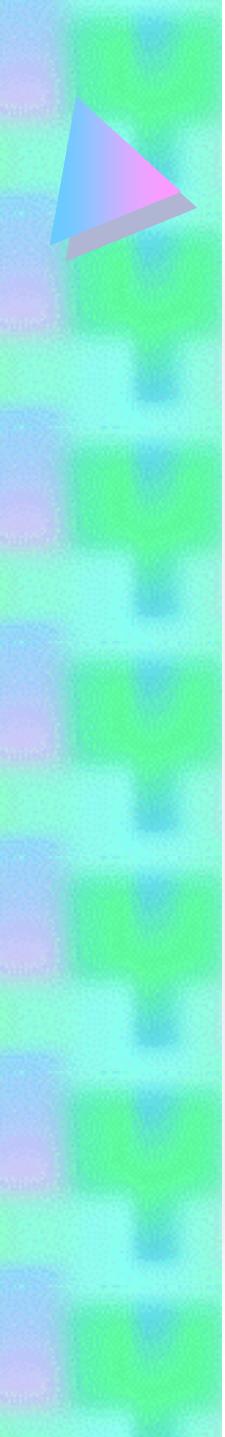


ESTRATÉGIA 17.3

Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais da educação, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, em exercício na rede pública de educação básica

ESTRATÉGIA 17.4

Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais da educação, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, em exercício na rede pública de educação básica.

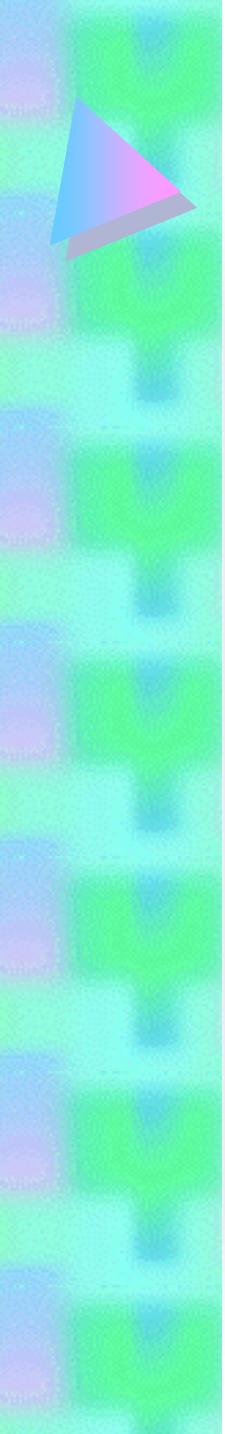


ESTRATÉGIA 17.5

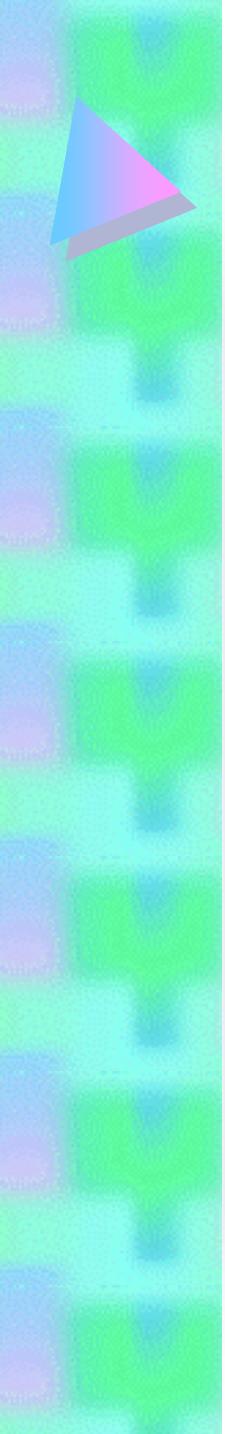
Ofertar cursos técnicos de nível médio e cursos superior destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

ESTRATÉGIA 17.6

Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.



Finalizamos dando ênfase ao significado de projetar desafios, tendo em vista que desafios consistem em movimentos para encorajar cidadãos e grupos organizados a fazerem algo que demonstre ir além das possibilidades concretas circunstanciadas a um espaço-tempo determinado.



Finalizamos dando ênfase ao significado de projetar desafios, tendo em vista que esses consistem em movimentos para encorajar cidadãos e grupos organizados a fazerem algo que demonstre ir além das possibilidades concretas circunstanciadas a um espaço e tempo históricos.



São, portanto, os desafios que nos impulsionam a fugir de um realismo conservador para aproximar-se, no PNE em tramitação nesta Casa Legislativa, de um realismo transformador em defesa da escola pública, laica, gratuita em todos os níveis e de qualidade com referência no social, para o que a Educação Brasileira requer 10% do PIB, já.